

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/02/2025 A 28/02/2025
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	9,2753	-	8,6467	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (1)	1,7917	1,8333	1,7917	1,7500	2,1100	2,3000	2,0000	2,0300	1,9667	1,9830	1,7846
Farinha de Mandioca	4,1000	7,0000	2,6000	-	-	-	2,2500	2,5932	2,4968	-	2,1000
Fécula de Mandioca	-	-	3,2110	-	-	-	-	3,3059	3,3912	-	-
Feijão Comum	2,6667	3,3370	3,0800	3,0228	6,3333	3,0292	-	3,7667	3,2590	2,7968	2,6135
Milho em Grãos	1,0333	1,0245	1,0743	0,9942	1,4167	1,1408	1,1333	1,1477	1,0548	1,1015	1,1202
Soja (3)	2,0000	1,9122	1,9450	1,8007	-	2,0362	-	2,0690	1,9742	2,0737	2,0617
Sorgo	0,8667	0,8013	0,8533	0,6797	-	1,0118	-	-	-	0,9155	-
Trigo	1,5833	1,6000	1,1333	-	-	1,6415	-	1,3283	1,2153	1,1015	1,1690
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,6900	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0158	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,8896	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/02/2025 A 28/02/2025
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	9,2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,6700	1,6743	1,8000	1,8097	1,6743	1,6743	1,6667	1,6743	1,4250	2,1098	2,0519	2,0519	2,0519	2,0519	2,0519	2,0000
Farinha de Mandioca	3,3000	4,6000	4,0000	-	6,5000	2,8000	2,2000	2,5800	4,0000	3,0000	3,6000	-	7,7100	-	-	8,1700
Feijão Comum	-	4,4237	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,8333
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,5000	-	5,5000	-	-	-
Milho em Grãos	1,2250	1,0580	1,2316	1,1292	1,2316	1,4372	1,0688	1,5363	1,1667	1,2000	1,2013	1,2013	1,3805	1,0912	1,1333	1,2013
Soja	-	1,9163	-	1,9875	-	-	1,9897	-	-	-	-	-	2,1000	1,8192	-	-
Sisal – Tipo 2	-	4,4000	-	-	3,5000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,8867	1,8867	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: Adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 3,7055 /kg;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,2017 /kg e Rio Grande/RS: R\$ 2,3000 /kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 003, DE 14/02/2025

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB